



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 4.303

De 21 de julho de 2022.

PUBLICADO NO JORNAL

Oficial de Orlandia

Ed. *11378*

26/07/22

Angélica C. Bordin

Procuradora Jurídica - PMO

Altera a Lei nº 3.706, de 14 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a concessão de pro-labore mensal a Policiais Militares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ORLÂNDIA:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. A Lei nº 3.706, de 14 de dezembro de 2009, passa a

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, desde que em vigor convênio firmado com o Estado de São Paulo para delegação das competências previstas no artigo 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, pro-labore para os Policiais Militares do efetivo territorial da 4ª Companhia, do 15º Batalhão de Polícia Militar do Interior – BPMI, que participarem, exclusivamente, no policiamento de trânsito e segurança da cidade.”

*“Art. 2º.
Parágrafo único. Fica o valor do pro-labore autorizado nesta Lei fixado em 334,33 UFMO.”*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 21 de julho de 2022.

Sérgio
SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR
Prefeito Municipal